



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO Nº 2 0 9 5

APROVADO

PROPOSIÇÃO

NOME DA PROPOSIÇÃO: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 002 / 99

AUTOR DA PROPOSIÇÃO: MESA DIRETORA

*EMENTA: FIXA O NÚMERO DE VEREADORES PARA A LEGISLATURA 2000 / 2004 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS*

BOLETIM DE TRAMITAÇÃO

DATA DA ENTRADA : 26/11/99 DATA DA LEITURA: 30/11/99
 DESPACHO DO PRES. : PELA TRAMIT. NORMAL PELA DEVOL. AO AUTOR
 REG. DE TRAMITAÇÃO : ORDINÁRIA URGÊNCIA ESPECIAL

COMISSÕES PERMANENTES

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA		
PROP. ENCAMINHADA	EM	30/11/99
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
PARECER VOTADO	EM	/ /
PARECER VENCIDO	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
RED. DO VENCIDO	EM	/ /
PROP. DEVOLVIDA	EM	/ /
EMENDAS ENCAM.	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
PARECER VOTADO S/E	EM	/ /
PARECER VENCIDO	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
RED. DO VENCIDO	EM	/ /
PROP. DEVOLVIDA	EM	/ /
RED. FINAL-ENCAM.	EM	/ /
RED. FINAL-DEVOL.	EM	/ /

FINANÇAS E ORÇAMENTO		
PROP. ENCAMINHADA	EM	30/11/99
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
PARECER VOTADO	EM	/ /
PARECER VENCIDO	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
RED. DO VENCIDO	EM	/ /
PROP. DEVOLVIDA	EM	/ /
EMENDAS ENCAM.	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
PARECER VOTADO S/E	EM	/ /
PARECER VENCIDO	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
RED. DO VENCIDO	EM	/ /
PROP. DEVOLVIDA	EM	/ /

EDUCAÇÃO E SAÚDE		
PROP. ENCAMINHADA	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
PARECER VOTADO	EM	/ /
PARECER VENCIDO	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
RED. DO VENCIDO	EM	/ /
PROP. DEVOLVIDA	EM	/ /
EMENDAS ENCAM.	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
PARECER VOTADO S/E	EM	/ /
PARECER VENCIDO	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
RED. DO VENCIDO	EM	/ /
PROP. DEVOLVIDA	EM	/ /

AGRIC. E MEIO AMBIENTE		
PROP. ENCAMINHADA	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
PARECER VOTADO	EM	/ /
PARECER VENCIDO	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
RED. DO VENCIDO	EM	/ /
PROP. DEVOLVIDA	EM	/ /
EMENDAS ENCAM.	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
PARECER VOTADO S/E	EM	/ /
PARECER VENCIDO	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
RED. DO VENCIDO	EM	/ /
PROP. DEVOLVIDA	EM	/ /

TRAMITAÇÃO NO PLENÁRIO

ORDEM DO DIA: 07/12/99 / / / / / / / / / / / / / / / / / /
 DISCUSSÃO: 1º EM 07/12/99 - 2º EM / / / / / / / / / / / / / / / /
 ADIAM. DA DISCUSSÃO: DE / / A / / / / / / / / / / / / / /
 ADIAM. DA DISCUSSÃO: DE / / A / / / / / / / / / / / / / /
 TOTAL DE EMENDAS APRESENTADAS: / / / / / / / / / / / / / / / / / /
 PROCESSO DE VOTAÇÃO: SIMBÓLICO NOMINAL SECRETO
 ADIAM. DA VOTAÇÃO: DE / / A / / / / / / / / / / / / / /
 VOTAÇÃO: 1º EM 07/12/99 - 2º EM / / / / / / / / / / / / / / / /
 RED. FINAL: EMC. P/C. EM: / / / / / / / / / / / / / / / / / /
 RED. FINAL: EXP. P/M EM: / / / / / / / / / / / / / / / / / /
 PROP. RETIRADA EM: / / / / / / / / / / / / / / / / / /
 PROP. PREJUDICADA EM: / / / / / / / / / / / / / / / / / /
 DECISÃO FINAL: APROVADO PELO AUTOR
 DATA DO AUTÓGRAFO: / / / / / / / / / / / / / / / / / /

REJEITADO EM
 ARQUIVADA EM
 ARQUIVADA EM

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo-152-Centro – Fone- 0XX-27-547-1310 – Fax- 0XX-27-547-1201

DECRETO LEGISLATIVO N.º 031 / 99.

FIXA O NÚMERO DE VEREADORES PARA A LEGISLATURA 2000/2004 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber, que o plenário aprovou e ela PROMULGA o seguinte;

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Nos termos dos §§ 1º e 2º, do artigo 18, da Lei Orgânica do Município, é fixado em 11 (onze) o número de Vereadores que irão compor a Câmara Municipal de Conceição do Castelo na Legislatura de 2000 a 2004.

Art.2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES,
em 15 de Dezembro de 1999.


JOÃO VICENTE BARBOZA
Presidente


FRANCISCO SAULO BELISARIO
1º Secretário


DIJALMA MOTA
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo-152-Centro – Fone- 0XX-27-547-1310 – Fax- 0XX-27-547-1201

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 002/99.

FIXA O NÚMERO DE VEREADORES PARA A LEGISLATURA 2000/2004 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO:

DECRETA

Art. 1º - Nos termos dos §§ 1º e 2º, do artigo 18, da Lei Orgânica do Município, é fixado em 11 (onze) o número de Vereadores que irão compor a Câmara Municipal de Conceição do Castelo na Legislatura de 2000 a 2004.

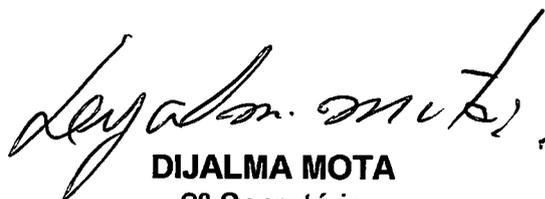
Art.2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-Es,
em 23 de novembro de 1999.


JOÃO VICENTE BARBOZA
Presidente


FRANCISCO SAULO BELISARIO
1º Secretário


DIJALMA MOTA
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo-152-Centro – Fone- 0XX-27-547-1310 – Fax- 0XX-27-547-1201

MENSAGEM

REF.: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/99.

Senhores Vereadores;

O Projeto de Decreto Legislativo que ora propomos, visa atender o disposto nos §§ 1º e 2º da Lei Orgânica do Município, ou seja, fixar o número de Vereadores que irão compor a Câmara Municipal de Conceição do Castelo na próxima Legislatura.

O número de Vereadores da Câmara Municipal de Conceição do Castelo, conforme estabelece o artigo 18 da LOM é de 11 (onze), podendo de acordo com o § 2º ser acrescentado quanto aumentar o número de habitantes do Município, na seguinte proporção: cada quinze mil habitantes, mais 02 Vereadores até que atinja o limite fixado no art. 29, IV, da Constituição Federal.

O presente Projeto de Decreto, fixa em 11 (onze) o número de Vereadores que irão compor a Câmara Municipal na próxima Legislatura, pois assim estamos atendendo o disposto no CAPUT do artigo 18 da LOM e assegurando a representatividade das comunidades, pois caso o número de Vereadores fosse menor, possivelmente seria eleito menos Vereadores do interior.

Vale também mencionar que o número de Vereadores, hoje fixado em 11 (onze), poderia ser reduzido através de emenda à LOM, a qual até a presente data não foi proposta.

Em anexo, conforme estabelece o § 2º do artigo 18 da LOM, CERTIDÃO DO IBGE certificando o número de habitantes.

Esperamos que os eminentes Vereadores apreciem o presente Projeto de Decreto Legislativo e votem favoravelmente no disposto em seu texto.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-Es, em 23 de novembro de 1999.


JOÃO VICENTE BARBOZA
Presidente


FRANCISCO S. BELISARIO
1º Secretário


DIJALMA MOTA
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo-152-Centro – Fone- 0XX-27-547-1310 – Fax- 0XX-27-547-1201

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 002/99.

FIXA O NÚMERO DE VEREADORES PARA A LEGISLATURA 2000/2004 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO:

DECRETA

Art. 1º - Nos termos dos §§ 1º e 2º, do artigo 18, da Lei Orgânica do Município, é fixado em 11 (onze) o número de Vereadores que irão compor a Câmara Municipal de Conceição do Castelo na Legislatura de 2000 a 2004.

Art.2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-Es,
em 23 de novembro de 1999.


JOÃO VICENTE BARBOZA
Presidente


FRANCISCO SAULO BELISARIO
1º Secretário


DIJALMA MOTA
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grito-152-Centro – Fone- 0XX-27-547-1310 – Fax- 0XX-27-547-1201

M E N S A G E M

REF.: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/99.

Senhores Vereadores;

O Projeto de Decreto Legislativo que ora propomos, visa atender o disposto nos §§ 1º e 2º da Lei Orgânica do Município, ou seja, fixar o número de Vereadores que irão compor a Câmara Municipal de Conceição do Castelo na próxima Legislatura.

O número de Vereadores da Câmara Municipal de Conceição do Castelo, conforme estabelece o artigo 18 da LOM é de 11 (onze), podendo de acordo com o § 2º ser acrescentado quanto aumentar o número de habitantes do Município, na seguinte proporção: cada quinze mil habitantes, mais 02 Vereadores até que atinja o limite fixado no art. 29, IV, da Constituição Federal.

O presente Projeto de Decreto, fixa em 11 (onze) o número de Vereadores que irão compor a Câmara Municipal na próxima Legislatura, pois assim estamos atendendo o disposto no CAPUT do artigo 18 da LOM e assegurando a representatividade das comunidades, pois caso o número de Vereadores fosse menor, possivelmente seria eleito menos Vereadores do interior.

Vale também mencionar que o número de Vereadores, hoje fixado em 11 (onze), poderia ser reduzido através de emenda à LOM, a qual até a presente data não foi proposta.

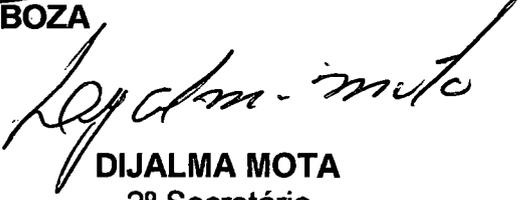
Em anexo, conforme estabelece o § 2º do artigo 18 da LOM, CERTIDÃO DO IBGE certificando o número de habitantes.

Esperamos que os eminentes Vereadores apreciem o presente Projeto de Decreto Legislativo e votem favoravelmente no disposto em seu texto.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-Es, em 23 de novembro de 1999.


JOÃO VICENTE BARBOZA
Presidente


FRANCISCO S. BELISARIO
1º Secretário


DIJALMA MOTA
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo-152-Centro – Fone- 0XX-27-547-1310 – Fax- 0XX-27-547-1201

PARECER

DA: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO, SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/99.

RELATOR: VEREADOR **JOSÉ AUGUSTO ZAQUE**

RELATÓRIO

A Mesa Diretora da Câmara Municipal, apresentou na sessão ordinária do dia 30/11/99 o Projeto de Decreto Legislativo n.º 002/99, o qual foi lido e encaminhado nesta mesma data à esta Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Serviço Público para ser examinado e receber parecer.

É o relatório.

PARECER

Através do presente Projeto de Decreto Legislativo, a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Conceição do Castelo, fixa em (11) onze o número de vereadores para a legislatura 2000/2004.

A matéria atende os requisitos estabelecidos no artigo 18 e parágrafos, da Lei Orgânica do Município, não fere qualquer outro dispositivo legal ou constitucional que versa sobre o assunto, razão pela qual, esta Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Serviço Público é pela **legalidade** e **constitucionalidade** do referido Projeto de Decreto Legislativo, conforme o mesmo foi redigido.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-Es, em 06 de dezembro de 1999.



JOSÉ AUGUSTO ZAQUE-.....RELATOR



DIÓGENES PINÃO-.....COM O RELATOR



LUIZ CARLOS BRAVIM-.....COM O RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo-152-Centro – Fone- 0XX-27-547-1310 – Fax- 0XX-27-547-1201

PARECER

DA: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO, SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/99.

RELATOR: VEREADOR *JOSÉ AUGUSTO ZAQUE*

RELATÓRIO

A Mesa Diretora da Câmara Municipal, apresentou na sessão ordinária do dia 30/11/99 o Projeto de Decreto Legislativo n.º 002/99, o qual foi lido e encaminhado nesta mesma data à esta Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Serviço Público para ser examinado e receber parecer.

É o relatório.

PARECER

Através do presente Projeto de Decreto Legislativo, a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Conceição do Castelo, fixa em (11) onze o número de vereadores para a legislatura 2000/2004.

A matéria atende os requisitos estabelecidos no artigo 18 e parágrafos, da Lei Orgânica do Município, não fere qualquer outro dispositivo legal ou constitucional que versa sobre o assunto, razão pela qual, esta Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Serviço Público é pela **legalidade e constitucionalidade** do referido Projeto de Decreto Legislativo, conforme o mesmo foi redigido.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-Es, em 06 de dezembro de 1999.

José Augusto Zaque

JOSÉ AUGUSTO ZAQUE-.....RELATOR

Diógenes Pinão

DIÓGINES PINÃO-.....COM O RELATOR

Luiz Carlos Bravim

LUIZ CARLOS BRAVIM-.....COM O RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo-152-Centro – Fone- 0XX-27-547-1310 – Fax- 0XX-27-547-1201

PARECER

DA: COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO E TOMADA DE
CONTAS, SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 002/99.

RELATOR: VEREADOR FRANCISCO SAULO BELISARIO

RELATÓRIO

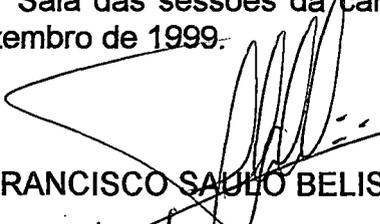
O Projeto de Decreto Legislativo nº 002/99, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 30/11/99 e encaminhado nesta mesma data à esta Comissão para ser examinado e receber parecer.

É o relatório.

PARECER

Esta comissão de Finanças, Economia, Orçamento e Tomada de Contas, analisando a matéria em tela, de autoria da Mesa Diretora deste Poder Legislativo, que visa fixa o número de Vereadores para a legislatura 2000/2004, constata, quanto ao aspecto financeiro, que a mesma se encontra dentro dos limites da arrecadação do Município e que dificilmente ultrapassará o limite de 5% (cinco por cento) da receita municipal e de 75 % (setenta e cinco por cento) da remuneração, em espécie, recebida pelos Deputados Estaduais, razão pela qual, é pela **APROVAÇÃO** do referido Projeto de Decreto Legislativo, conforme o mesmo foi redigido.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição
do Castelo-Es, em 06 de dezembro de 1999.


FRANCISCO SAULO BELISARIO-..... RELATOR


JOSÉ ADMIR FIORESE-..... COM O RELATOR


JOSÉ FERNANDES DA SILVA-..... COM O RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo-152-Centro – Fone- 0XX-27-547-1310 – Fax- 0XX-27-547-1201

PARECER

DA: COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO E TOMADA DE
CONTAS, SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 002/99.

RELATOR: VEREADOR FRANCISCO SAULO BELISARIO

RELATÓRIO

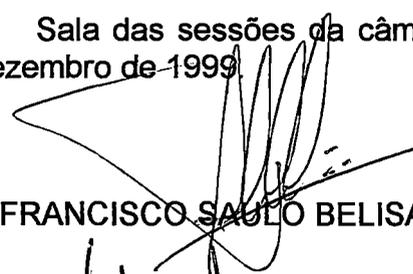
O Projeto de Decreto Legislativo nº 002/99, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 30/11/99 e encaminhado nesta mesma data à esta Comissão para ser examinado e receber parecer.

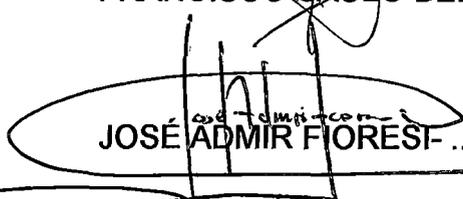
É o relatório.

PARECER

Esta comissão de Finanças, Economia, Orçamento e Tomada de Contas, analisando a matéria em tela, de autoria da Mesa Diretora deste Poder Legislativo, que visa fixa o número de Vereadores para a legislatura 2000/2004, constata, quanto ao aspecto financeiro, que a mesma se encontra dentro dos limites da arrecadação do Município e que dificilmente ultrapassará o limite de 5% (cinco por cento) da receita municipal e de 75 % (setenta e cinco por cento) da remuneração, em espécie, recebida pelos Deputados Estaduais, razão pela qual, é pela **APROVAÇÃO** do referido Projeto de Decreto Legislativo, conforme o mesmo foi redigido.

Sala das sessões da câmara Municipal de Conceição
do Castelo-Es, em 06 de dezembro de 1999.


FRANCISCO SAULO BELISARIO-..... RELATOR


JOSÉ ADMIR FLOREST-.....COM O RELATOR


JOSÉ FERNANDES DA SILVA-....COM O RELATOR

OFÍCIO IBGE Nº. 357/99, segunda-feira, 29 de novembro de 1999

Prezado Senhor,

Em atenção Of. CMCC n. 145/99 de 25 de novembro de 1999, segue abaixo a informação referentes a Contagem da População 1996 e a Estimativa de 1999 do Município de Conceição do Castelo.

Contagem da População 1996

10.136

Estimativa 01.07.99

9.957

Atenciosamente,


Wilson da Costa Leite
Chefe do IBGE/ES
Substituto

Ilmo. Sr.
Dr. João Vicente Barboza
DD. Presidente
Câmara Municipal de Conceição do Castelo
Av. José Grillo 152 - Centro
Conceição do Castelo - ES